

Secretaria Municipal de Educação

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE NO
ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"**

EDITAL Chamada Pública nº. 003/2019

**Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM
SALTO PARA O FUTURO", conforme tabela I.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, SC, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados conforme Lei 2.441 de 13 de maio de 2013, 2.504 de 13 de dezembro de 2013 e 2.600 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 17 de 12 de março de 2019, com o objetivo de atender ao Programa "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

Os interessados deverão Protocolar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no setor de Protocolo do Município de Ituporanga, sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro – Ituporanga – SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme itinerários, tabela de preços e normas abaixo especificadas:

TABELA I

ITINERÁRIO (PREÇOS PREVISTOS)

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO CENTRO E BAIRROS DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R\$ 7.900,00	R\$ 55.300,00
2	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE BARRAGEM, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00
3	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE DA BELA VISTA, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
4	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO BAIRRO CERRO NEGRO, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00
5	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO LOCALIDADE SANTANA, ILHA GRANDE, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
				TOTAL	R\$ 99.400,00

I – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

a) Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela I,

b) As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiros de 2019: Secretaria da Educação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2018	Manutenção do Polo Universitario e Auxílios a Alunos
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação:

2.1- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

c – Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

d – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, por sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

e- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

f- Certificado de Registro no **DETER**.

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA)

a) – Cédula de Identidade autenticada;

b) – CPF – Cadastramento Pessoa Física autenticado;

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- b) – Prova de inscrição junto a Seguridade Social;
- d) – Carteira Nacional de Habilitação – CNH – do condutor do veículo, condizente com a função durante o período de contrato com a administração.
- e) Certificado de Registro no DETER.

2.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 01** deste edital.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue por um representante legal devidamente habilitado pelo interessado, no dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, em envelope distinto, lacrado, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE –

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ

Observações:

- Só será permitido o credenciamento dos interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 2) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 3) O credenciamento que venha se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 4) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela I, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, mediante relatório apresentado pelo CREDENCIADO, com itinerário e de cada aluno, com sua respectiva assinatura, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).

IV – DOS RECURSOS HUMANOS

- 1) Não é de responsabilidade da Prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO.

V – FORMALIZAÇÃO

- 1) – Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Comissão Criada para este fim e, posteriormente, encaminhado ao Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 2) - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DOS PRAZOS RECURSAIS

- 1) - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 2) – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo prazos de 03 (três) dias úteis.
- 3) – Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4) – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
- 5) – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 1) - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
- 2) - Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- 3) - Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
- 4) – **Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;**
- 5) No caso de haver mais de um credenciado para a mesma linha, o Município não poderá indicar nominalmente, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços exclusiva do usuário.**

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ituporanga, no endereço abaixo, de segundas a sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a partir da publicação deste Edital durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.
- 2) O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, ou **enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.**
- 3) Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, **anular ou revogar o presente edital**, sem que caibam reclamações ou indenizações.

- 4) Fazem parte do presente edital, os anexos I Minuta do Termo de Compromisso de Credenciamento, e o anexo II Modelo de Declaração.

IX – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal Educação, situada à Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, ou pelo telefone: 047 – 3533-1211.

Ituporanga, 25 de maio de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

O Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, com sede na Rua Joaquim, nº40 - Centro - CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, nos termos do Edital de Credenciamento nº.003/2019, CREDENCIA, através do presente, Sr.(a), ou empresa.....(nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"**, de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Ituporanga **SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"**, conforme normas previstas no Edital nº. 003/2019 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº._____/_____, através do parecer da Comissão especialmente criada para este fim, homologação do Prefeito do Município

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela I, do Edital nº. 003/2019, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Ituporanga tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - Preços Públicos - até o dia 30 do mês referente a realização dos serviços, mediante a apresentação do RELATÓRIO assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. - Fica vedado ao Município o pagamento de Serviços de Transporte de alunos que estiverem devidamente cadastrados e assinados pelo usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. – Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
2. - É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
5. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do anexo I da Lei nº 2504/2013, com a devida comprovação do responsável indicado pela Secretaria de Educação do Município, até o dia 30 do mês referente aos serviços prestados, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e assinatura dos mesmos.
6. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CRENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CRENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, ou **enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CRENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CRENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CRENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA



Ituporanga SC.....de.....de 2019

Prefeito do Município

Credenciado

Testemunhas:

Id. ou CPF

Id. ou CPF

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA N. 003/2019

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de
seu representante legal Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ CPF n.
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art.
27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).